



PROCESSO Nº 783/17

PROTOCOLO Nº 14.163.460-7

PARECER CEE/CEMEP Nº 383/17

APROVADO EM 18/07/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA AGUIAR
TEIXEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1118/17 - Sued/Seed, de 05/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Curitiba, em 07/07/16, de interesse do Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Avenida Presidente Affonso Camargo, nº 3463, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 615/15, de 30/03/15, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/01/15 a 31/12/19.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento do curso pela Resolução Secretarial nº 7331/12, de 04/12/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 138/12, de 08/11/12, pelo prazo de três anos, no período de 20/12/12 a 20/12/15.



PROCESSO N° 783/17

Justificativa pelo atraso na solicitação do ato oficial:

Vimos respeitosamente justificar... que o atraso ocorreu por motivo do ano de 2015 termos um ano muito conturbado devido a greve dos professores, ocasionando um acúmulo de tarefas, nova regra de cálculos de frequência no SEREWEB e um calendário muito apertado para fechamento e abertura de semestres.

A atual direção assumiu no dia 22/02/16 e quando soube do atraso... não mediu esforços para que pudéssemos deixar a vida legal regularizada.(fl. 467)

1.2 Plano de Curso

O Plano do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 138/12, de 08/11/12.

Matriz Curricular (fl. 435)

Estabelecimento: COL. EST. PROFª MARIA AGUIAR TEIXEIRA – EFMP							
Município: Curitiba							
Curso: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO							
Forma: Integrada				Implantação gradativa a partir do ano:2012			
Turno: Tarde				Carga Horária: 4000 horas/aula - 3333 horas			
Módulo: 40				Organização: Sertada			
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/aula	hora	
	1º	2º	3º	4º			
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS	-	-	-	3	120	100,00	
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	-	2	-	-	30	66,67	
3 ARTE	-	2	-	-	30	66,67	
4 BIOLOGIA	-	-	3	2	200	166,67	
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2	-	-	-	30	66,67	
6 CONTABILIDADE	-	-	-	2	30	66,67	
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	266,67	
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS	-	-	-	2	30	66,67	
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	266,67	
10 FÍSICA	-	-	2	2	160	133,33	
11 GEOGRAFIA	2	2	-	-	160	133,33	
12 GESTÃO DE PESSOAS	-	-	3	-	120	100,00	
13 HISTÓRIA	2	2	-	-	160	133,33	
14 INFORMÁTICA	2	2	-	-	160	133,33	
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA	-	3	-	-	120	100,00	
16 LEM: INGLÊS	-	-	2	2	160	133,33	
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300,00	
18 MARKETING	-	-	-	2	30	66,67	
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300,00	
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO	-	-	3	-	120	100,00	
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2	-	-	-	30	66,67	
22 QUÍMICA	2	2	-	-	160	133,33	
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	266,67	
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3	-	-	-	120	100,00	
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333,33	

Obs: Em cumprimento à Lei Federal nº 11.161 de 2005 e à Instrução nº 004/10 SUEB/SEED, o ensino da língua espanhola será ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna – CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.

Dario Ivatiuk Junior
Diretor Geral
Resolução nº 1839/16
DOEE nº 9695 - 11/05/2016



PROCESSO Nº 783/17

Avaliação Interna do Curso (fl. 449)

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO ET GN					
TURNO	TARDE					
TURMA	1º A; 2º B; 3º B					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE/EGRESSOS
2014	1º	21	00	03	01	17
2015	2º	17	00	03	00	14
2016	3º	14	---	01	---	---
Observações: Dados referentes ao ano letivo de 2016... Em Andamento!						

CURSO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO ET GN					
TURNO	TARDE					
TURMA	1º A; 2º A					
ANO/SEMESTRE	PERÍODOS	MATRICULAS	DESISTENTES	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	CONCLUINTE/EGRESSOS
2015	1º	31	02	03	04	22
2016	2º	21	---	02	---	---
Observações: Dados referentes ao ano letivo de 2016... Em Andamento!						

A direção encaminhou Plano de Ação: Causas e Ações para Minimizar a Evasão na Educação Profissional. Primeiramente foram organizadas reuniões pedagógicas, com a presença da direção escolar, coordenação, alunos do curso e docentes envolvidos. Foram efetivadas pesquisas de expectativas e potencialidades dos cursos ofertados, e verificação do rendimento escolar dos alunos. As dinâmicas foram estendidas à comunidade local, com a intenção de informar sobre os cursos profissionalizantes e as oportunidades de formação profissional.

Ainda nesta direção foi organizada uma semana voltada para os cursos técnicos, com palestras, seminários e visitas relacionadas à Educação Profissional. O cronograma das atividades foi planejado para o ano todo de 2016.



PROCESSO N° 783/17

1.3 Comissão de Verificação (fl. 423)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 701/16, de 29/11/16, do NRE de Curitiba, integrada pelos técnicos pedagógicos: Tânia Mara Melo Medeiros, bacharel em Secretariado Executivo, com Programa Especial de Formação Pedagógica; Josiane Cava Guimarães, licenciada em Química; e como perito João Felipe Rucinski, bacharel em Administração, após verificação *in loco*, em 30/11/16, emitiu laudo técnico, favorável ao reconhecimento do curso, e informou:

(...) A Comissão de Verificação observou... localização e acesso, com transporte coletivo próximo, além de estacionamento, *wi-fi* para os docentes... salubridade predial satisfatória para as atividades pretendidas. Além de saneamento, iluminação e higiene adequados à proposta do Colégio...

(...) possui **acessibilidade** para pessoas com deficiências, com rampa de acesso em frente ao Colégio e uma rampa no hall de entrada com corrimão e sanitário adaptado.

(...) **Laboratórios de Informática**... (Proinfo... Paraná Digital... Suporte... Desenvolvimento)... **Laboratório de Química e Biologia**... Laboratório de Matemática e **Física**... O registro dos equipamentos, bem como, dos itens/quantidade que compõe estes espaços constam descritos no Volume I deste protocolado e foram devidamente observados pela Comissão *in loco*.

(...) A descrição dos recursos tecnológicos constam no protocolado, volume I, com diversos itens e em quantidade satisfatória ao atendimento do número de alunos matriculados.

(...) os alunos podem usufruir da estrutura da **biblioteca**... O acervo específico do Programa Brasil Profissionalizado... foi ... verificado pela Comissão e... pelo perito.

(...) apresentou Ata da **Brigada Escolar**... e **Licença Sanitária**... emitida pelo Distrito Sanitário Cajuru, possui validade até 12/07/18.

Consta, à fl. 443, do Relatório Circunstanciado, indicação de coordenador de curso, graduado em Administração e, à fl. 444, relação de docentes com habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso, com exceção do docente que ministra a disciplina de Física, licenciado em Matemática.

O Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Curitiba, em 02/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 453).

1.4 Parecer CEF/Seed (fl. 494)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer Técnico nº 1182/17, de 09/05/17, manifesta-se favoravelmente ao reconhecimento do curso.



PROCESSO N° 783/17

1.5 Parecer DET/Seed (fl. 468)

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 69/17, de 27/03/17, informa que os aspectos pedagógicos referentes ao curso e à instituição de ensino atendem à legislação vigente e encaminha o processo para o prosseguimento dos trâmites.

2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos materiais, pedagógicos e coordenação de curso em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Os docentes comprovaram habilitação específica, de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso, com exceção do docente que ministra a disciplina de Física, licenciado em Matemática, o que contraria o estabelecido no inciso III, do artigo 47, da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

Em referência ao quadro de avaliação interna do curso, foi encaminhado pela direção, às fls. 464 e 465, um Plano de Ação para estimular os estudantes a permanecerem no curso e, também, para promover novas matrículas.

A instituição de ensino está vinculada ao Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, mas não possui o Certificado de Conformidade. Dispõe de Licença Sanitária com vigência até 12/07/18.

O atraso no pedido do reconhecimento do curso ocorreu em virtude do acúmulo de tarefas administrativas e um calendário apertado para fechamento e abertura de turmas.



PROCESSO N° 783/17

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos, 40 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Professora Maria Aguiar Teixeira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Curitiba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 2012/12, e por mais cinco anos, contados a partir de 20/12/15 a 20/12/20, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR.

Adverte-se a mantenedora e a instituição de ensino que devem observar o cumprimento dos prazos previstos nas Deliberações deste Conselho que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com destaque para a regularidade na atualização da Licença Sanitária e a obtenção do Certificado de Conformidade.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica;

c) indicar docente com a habilitação específica para a disciplina de Física.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 783/17

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Ivo José Both
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE